



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3500/1990

Ementa

**ALTERA A LEI 3.148/88, PARA REABRIR PRAZO DE ALIENAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AO INOCOOP-
INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS BANDEIRANTES, PARA CONSTRUÇÃO DE
CONJUNTO HABITACIONAL.**

Data da Norma

06/02/1990

Data de Publicação

09/02/1990

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 5089/1990](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - alienação - venda

HABITAÇÃO

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI Nº 3.500 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1.990

Altera a Lei 3.148/88, para reabrir prazo de alienação de áreas públicas ao INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes, para construção de conjunto habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Estraoordinária realizada no dia 1º de fevereiro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

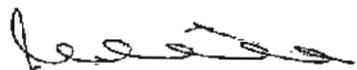
Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º e o artigo 6º da - Lei nº 3.148, de 2 de fevereiro de 1988, alterada pelas Leis nº 3.206, de 06 de julho de 1988, nº 3.242, de 28 de setembro de 1988 e nº 3.414, de 03 de julho de 1989, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único - A condição fixada neste artigo deverá - ser observada até 26 de junho de 1990, prazo máximo para o recolhimento devido, sob pena de invalidação da alienação, com retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal, acrescido de todas as benfeitorias eventualmente realizadas, independentemente de qualquer indenização.

"Art. 6º - Fica estipulado como prazo máximo para a lavratura da competente escritura pública, o dia 26 de junho de 1.990."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí



dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do --
mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp